



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

Lei Municipal n. 865, de 29 de dezembro de 2010.

"Dispõe sobre a criação de Centro Municipal de Educação Infantil e cargos públicos e dá outras providências."

DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil, a seguir denominado e situado, que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino Público deste Município:

I - Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Vovó Maria Dias Machado, situado à Quadra 41, Lote 47, Eldorado Mansões Campestres, Santo Antônio do Descoberto/GO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária do tesouro municipal, ficando desde já o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto os créditos suplementares e especiais necessários, com fulcro no art. 42, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º - Como fonte de recursos para a abertura dos créditos adicionais de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar-se da faculdade contida no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, decorrente de:

I - excesso de arrecadação verificado no exercício;

II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, em 29 de dezembro de 2010.


DAVID LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal